



## CONTRATO Nº 11/2019

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, para atender toda a Câmara Municipal de Goiânia, que entre si celebram a Câmara Municipal de Goiânia por meio de seu Diretor Financeiro e Procurador Chefe e a empresa A.M. DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI-ME, nas cláusulas e condições que se seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com as Portarias nº 219/2017 e 079/2019, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 030.542.931-06 e pelo Procurador-Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Allen Anderson Viana, portador da OAB/GO nº 22.634 e a empresa **A.M. DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua C 205, Qd. 17 Lt. 11B, na cidade de Caldas Novas/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.662.336/0001-69, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pela Sra. Ana Lidia Marcelino Campanha, brasileira, solteira, empresária, Identidade nº 5992501-SSP/GO e CPF nº 701.053.171-44, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, **contrato de fornecimento de gêneros alimentícios**, conforme Despacho autorizatório nº 395/2018 de fls. 94, **Edital do PE nº 024/2018**, Processo nº **2018/0001265**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, objeto do Pregão Eletrônico nº 024/2018, conforme condições e especificações estabelecidas neste contrato e no edital do referido Instrumento Convocatório e seus Anexos.

### 1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

1.2.1 - Os produtos ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
02	Suco de fruta natural (sabor pêssego) – simples, composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidantes e	Litro	575	R\$ 3,30	R\$ 1.897,50



	conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 40% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da entrega, acondicionado em embalagem tetra park de 1 litro. Embalagem secundária em caixa de papelão, cada caixa composta por até 12 unidades de 1 litro, contendo na embalagem data de validade, número do lote e dados pertinentes à composição do produto. Marca: Maguary				
03	<b>Suco de fruta natural (sabor caju)</b> – simples, composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidantes e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 15% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da entrega, acondicionado em embalagem tetra park de 1 litro. Embalagem secundária em caixa de papelão, cada caixa composta por até 12 unidades de 1 litro, contendo na embalagem data de validade, número do lote e dados pertinentes à composição do produto. Marca: Maguary	Litro	1.300	R\$ 3,34	R\$ 4.342,00
05	<b>Suco de fruta natural light (sabor pêssego)</b> – simples, composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidantes e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 40% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da entrega, acondicionado em embalagem tetra park de 1 litro. Embalagem secundária em caixa de papelão, cada caixa composta por até 12 unidades de 1 litro, contendo na embalagem data de validade, número do lote e dados pertinentes à composição do produto. Marca: La Fruit	Litro	320	R\$ 4,06	R\$ 1.299,20
07	<b>Açúcar refinado granulado em saches,</b>	Caixa	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00



composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten. Sachês com aproximadamente 5 gramas, caixa com 1.000 unidades. Marca: Guarani				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 7.817,70</b>

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.2 - Fornecer o produto contratado, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo as quantidades, especificações, prazos e condições constantes do edital **Pregão Eletrônico nº 024/2018** e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 2.3 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.4 - Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.5 - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Eletrônico nº 024/2018**;
- 2.6 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;
- 2.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto contratado;
- 2.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os eles;
- 2.9 - Fornecer o produto contratado, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 2.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA

A:

A. T. P.  
Q



**3.1** - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos e da garantia a ser prestada;

**3.2** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na **Cláusula Quinta**;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** - O contrato a ser celebrado terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.**

**4.2** - Deverá ser observado o prazo de entrega do objeto constante no Edital.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 - DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento dos produtos, no valor total de R\$ 7.817,70 (sete mil e oitocentos e dezessete reais e setenta centavos).

**5.1.1** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento/execução**, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....

**5.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

**5.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - A classificação das despesas dar-se-á a conta da **Dotação Orçamentária nº 2019.0101.01.031.0001.2001.33903007 fonte:100**, conforme nota de empenho nº 0026, no valor de R\$ 6.835,50 (seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), datada em 15/02/2019. O valor mencionado foi empenhado para o exercício de 2019.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

A-4  
[Handwritten signatures]



**7.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**7.1.1** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

**7.1.2** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**7.1.3** Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

**7.2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

**7.2.1** Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

**7.2.2** Por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

**7.2.3** Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.3** - As sanções previstas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 7.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

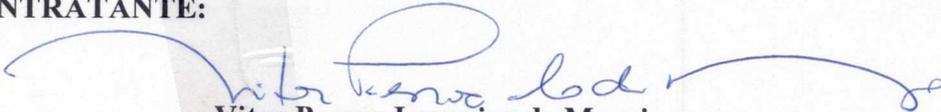
**7.4** - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**7.4.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços e não celebrar o contrato;

**7.4.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

Goiânia, 15 de fevereiro de 2019.

Pela CONTRATANTE:

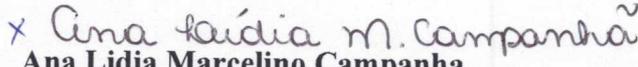
  
**Vitor Pessoa Loureiro de Moraes**

Diretor Financeiro

  
**Allen Viana**

Procurador-Chefe

Pela CONTRATADA:

  
**Ana Lidia Marcelino Campanha**

A.M. Distribuidora de Polpas de Frutas e Frios Eireli-ME

Testemunhas:

1.

  
CPF: 017.661.141-05

2.

  
CPF: 260601401-49